

LEI Nº 3.396, de 2 de setembro de 1998

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no exercício vigente, até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas do Convênio celebrado entre o ***Município*** e o ***Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TREMG***.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a inserir no programa orçamentário vigente a dotação com a rubrica 1501 03070212.258 3.1.3.2.00.00 - *Convênio com o Juízo da 140ª Zona Eleitoral, para a realização das Eleições/98*.

Art. 2º. Constituem recursos para a abertura do crédito especial objeto desta Lei, aqueles provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente; reserva de contingência constante do orçamento municipal e excesso de arrecadação ou sua tendência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 2 de setembro de 1998

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE GABRIEL GONÇALVES PENIDO
Procurador Adjunto do Município